



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br / [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br)

---

**Requerimento nº 27/2026**

**São Mamede- PB, 15 de junho de 2026**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Prefeito Constitucional de São Mamede – PB

**Assunto:** Solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de levantamento técnico e a correção da sinalização vertical e horizontal das principais vias urbanas do Município de São Mamede – PB.

Excelentíssimo Senhor,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao setor competente da Administração Municipal, solicitando a realização de um levantamento técnico e a imediata correção da sinalização de trânsito das principais vias da cidade de São Mamede – PB.

A presente proposição tem por finalidade garantir maior segurança viária para condutores, ciclistas e pedestres que circulam diariamente pelas ruas do município.

Tem sido constatado, em diversos trechos da malha urbana, a existência de inconsistências entre a sinalização vertical e a sinalização horizontal, gerando dúvidas e insegurança aos usuários das vias.

Como exemplo, há locais em que as placas indicam circulação em sentido único (contramão para determinado fluxo), enquanto a sinalização pintada no pavimento sugere tratar-se de via de mão dupla. Além disso, verificam-se situações envolvendo ausência, desgaste ou inadequação da sinalização referente à preferência de passagem, paradas obrigatórias e demais orientações indispensáveis à correta organização do trânsito.

Tais divergências podem induzir motoristas ao erro, aumentar o risco de acidentes e comprometer a fluidez do tráfego urbano, especialmente para visitantes e pessoas que não possuem familiaridade com as vias do município.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo ao Poder Público Municipal promover medidas que assegurem a adequada organização e segurança do trânsito. Da mesma forma, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelece a necessidade de sinalização clara, suficiente e padronizada, visando à orientação e à proteção dos usuários das vias públicas.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de uma revisão completa da sinalização urbana, com a devida adequação das placas, pinturas de solo e demais dispositivos de orientação viária,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**  
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br / [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br)

---

garantindo a uniformidade das informações prestadas aos cidadãos e a redução dos riscos de acidentes.

Atenciosamente,

---

**EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA**  
**Vereadora de São Mamede - PB**